



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA W P DO BRASIL LTDA.EPP, CNPJ – 04.483.808/0001-28, com sede na Avenida Amazonas, nº. 2270, centro, CEP- 86.975-000, Mandaguari/PR, neste ato representada por **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, RG nº. 2.152.878-1 PR, e CPF/MF nº. 024.538.179-14, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Pereira nº. 701, Centro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de cartuchos e toners remanufaturados, conforme descrições dos itens e especificações a serem seguidas contidas no edital e seus anexos do processo de Tomada de Preços nº. 07 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 66.051,63 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.


CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Wavel 



A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 4640 de exercícios anteriores e 300, 370, 520, 670, 810, 880, 950, 1020, 1090, 1160, 1760, 1770, 1910, 2030, 2350, 2360, 2640, 2730, 2740, 3030, 3090, 3180, 3260, 3410, 3470, 3560, 3750, 4140, 4430, 4640, 4900, 4910, 4920, 5250, 5260, 5380, 5500, 5750, 5900, 5910 e 5920 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos

max

P

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de maio de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Carla Cristina Pedrone Fachini
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Heider H. F. Moreno
Heider H. F. Moreno

RG: 10.982.392-9 SSP/PR

Nathan L. G. Zanatta
Nathan L. G. Zanatta

RG: 9.438.090-1 SSP/PR

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 18 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 4/2017 - Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO, E CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério Menor Preço por Itens; declarando-se como vencedora do item 02 do lote único a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFAL, CNPJ 06.218.782/0001-16, PARQUE INDUSTRIAL Marialva-PR, CEP 86990-000, valor de R\$ 224.700,00; vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDIRÁ LTDA - EPP, CNPJ 10.174.040/0001-03, ROD. BR. 369, SN KM 37,5 Andirá-PR, CEP 86380-000, valor de R\$ 102.240,00; vencedora do item 01 do lote único, a empresa M B M REZENDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 21.008.267/0001-03, ESTRADA PARA PLATINA Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, valor de R\$ 127.500,00. Valor total desta licitação é de R\$ 454.440,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de maio de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A : EMPRESA GENTE SEGURADORAS.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: aquisição de seguros de veículos.

Contas Dotações: 150, 550, 1620, 1630, 3120, 3270, 3430, 5150, 5160, 5170, 5220, 5240 e 5390 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 40.916,00 (quarenta mil e novecentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 09/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA W P DO BRASIL LTDA.EPP, CNPJ - 04.483.808/0001-28.

Objeto: Aquisição de cartuchos e toners remanufaturados.

Contas Dotações: 4640 de exercícios anteriores e 300, 370, 520, 670, 810, 880, 950, 1020, 1090, 1160, 1760, 1770, 1910, 2030, 2350, 2360, 2640, 2730, 2740, 3030, 3090, 3180, 3260, 3410, 3470, 3560, 3750, 4140, 4430, 4640, 4900, 4910, 4920, 5250, 5260, 5380, 5500, 5750, 5900, 5910 e 5920 do exercício de 2017.

Valbr: R\$ 66.051,63 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessentá e três centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

Ilmo(a)(s). Sr(a).
JOSIANE MOREIRA F. PEREIRA
CPF: 035.053.129-32
EVERTON CLEBER PEREIRA
CPF: 939.280.849-68

NOTIFICAÇÃO

IBO
COI
pra
SEDEN
não re

Entre set
e setembro
vens e adult
ou mais de
praticavam
de esporte
física eram
de pessoas,
76% da popu
milhões de b
faixa etária.
milhões era
equivalente
pulação femi
15 anos ou m
da pesquisa.

Os dado
do estudo P
tica de Espe
de Física, q
Brasileiro d
Estatística (I
ontem (17),
ro, com dad
partir da Pes
por Amostra
(Pnad) daqu
Os núm

CLIMA
Chu

